



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

LEI Nº 142/99

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA FONTE DE TRATAMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE DESVIO PARA PASSAGEM COM ANIMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

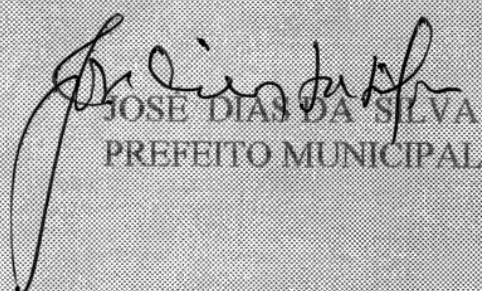
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado a adquirir por compra, Área de Terreno de 29.000 m² (vinte e nove mil metros quadrados), sendo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) para construção da Fonte de Tratamento da rede de esgoto e 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados), para abertura de Estrada para passagem com animais.

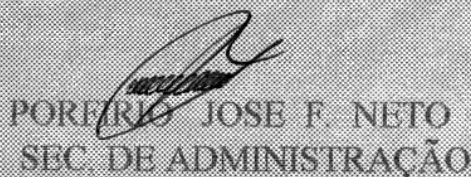
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado efetuar despesas no valor que for correspondente a desapropriação para aquisição referida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes para aquisição, serão cobertas com dotações do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA,
em 29 de Março de 1999.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE F. NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO